



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022
PROCESSO Nº 936/2022
PROCESSO 1DOC Nº 30.416/2022

REFERENTE	Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município. PERÍODO: 90 (noventa) dias	
EMIÇÃO	18 DE OUTUBRO DE 2022	
ABERTURA LANCES	01 DE NOVEMBRO DE 2022	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 185/2022

FASE INTERNA

Proc. Administrativo 30.416/2022

De: Gustavo A. - SMEC-CULT-ADM

Para: SMEC-CULT-ADM - Administrativo Cultura

Data: 13/10/2022 às 16:06:22

Setores envolvidos:

GP, SMEC-CULT, SMEC-CULT-ADM

70 ANOS (ALMOÇO, BOLO E DECORAÇÃO) R\$ 105.758,32

Segue para análise e assinaturas.

—
Gustavo Agassi

Administrativo-Cultura

Anexos:

TERMO_ANIVERSARIO_70_ANOS.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO, BOLO E DECORAÇÃO PARA AS FESTAS DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a datas comemorativas dos 70 anos do Município, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O município de Francisco Beltrão-PR, comemora 70 anos de sua emancipação política em 2022, para a realização das comemorações alusivas ao aniversário, pois trata-se de uma data específica, sendo 7 décadas da emancipação.

De praxe vários municípios realizam suas comemorações. Francisco Beltrão, por sua vez, entre outras atividades, também realizará os seguintes eventos que seguem, assim justificando o presente Termo de Referência.

As atividades que serão realizadas, descritas no presente termo, serão voltadas aos pioneiros, que chegaram e nasceram no município até o ano de 1952, recebendo assim o reconhecimento da administração municipal., através de um almoço para cada e pioneiro e um acompanhante.

Também serão homenageados os nascituros e nascidos no ano de 2022, sendo a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Entendendo-se uma data importante para as crianças, que estão chegando ao mundo nesta presente data comemorativa.

Também para a população em geral, será servido um bolo de 70 metros, alusivo a aniversário.

Assim, sempre prezando pela economia, observado o princípio da economicidade de recursos públicos e para maior celeridade nos tramites deste setor, foi realizada pesquisa de preço com diversas empresas do setor, e obtido uma média de cada item, afim de mensurar um valor aproximado.

O valor estimado para a aquisição está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi estabelecido através da média de preços coletados a empresas do ramo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que os serviços não precisam ser executados por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

-AMOSTRA PARA O ITEM 1, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISES DO SETOR RESPONSÁVEL. DEVENDO SER ENTREGUE 7 DIAS ANTES DO EVENTO NO

Departamento de Cultura, na sede do Teatro Municipal Eunice Sartori, localizado na Rua Octaviano





Teixeira dos Santos, nº 969, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado em até 30 dias ÚTEIS após a entrega do material mediante nota fiscal e conferência pelo setor.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, na sede do Teatro Municipal Eunice Sartori, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 969, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão.

-O bolo de 70 metros, deverá ser montado no Calçadão central da cidade, na área coberta, onde popularmente ocorre a feira do produtor, poderá ser montado no período vespertino do dia 14 de novembro de 2022. Pronto para servir as 16h:00m.

-A execução do almoço se dará no Parque de Exposições, na parte interior do centro de eventos, sendo a cargo da contratada o serviço de logística, conforme descritivo abaixo.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) de acordo com as solicitações, pelo período de **6 (seis) meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme





especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Prestação de serviço de confecção de bolo. A empresa deverá fornecer: <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 1 bolo • Tamanho 70 metros de comprimento. • 7 cm de altura • 1 metro de largura • 1 recheio de 4 (quatro) leites e cobertura de Creme de Chantili tipo <u>Vegetal</u> • Massa simples 	1	SERVIÇO	28.600,00	28,600,00





	<ul style="list-style-type: none"> O bolo deverá ser montado na parte coberta da praça central, no dia 14 de novembro de 2022 as 16h:00m, o bolo deverá estar pronto para servir, poderá ser montado no período vespertino do supracitado dia, em cima do bolo deverá ter decoração de arranjo com flores ou a logo dos 70 anos (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura) em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. <p>Os 600 kg de bolo deverá ser distribuído conforme especificações acima, totalizando 70 metros de bolo, conforme desenho em anexo (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura)</p>				
2	Guardanapos de Papel	5,000	un	0,42	2.133,33
3	Refrigerantes vários sabores (<u>GELADO P/ SERVIR</u>) (cola, laranja, guaraná, uva, limão)	1,500	LITROS	6,58	9.875,00
4	Copos descartáveis 300 ml	5,000	un	0,12	616,66
5	<p>Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de almoço. Para as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município em homenagem aos Pioneiros.</p> <p>Descrição do Item</p> <p>Prestação de serviço de confecção de .A empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade: aproximadamente 1000 mil almoços. Cardápio: saladas (beterraba, cenoura, repolho, maionese) Arroz branco. Carnes (galeto, bovina e de porco assados) Macarronada Refrigerante 500 litros (vários sabores) A empresa deverá servir de forma SELF SERVICE no local do evento sendo no Centro de eventos no parque Jaime Canet Junior mês de novembro com data a definir. Fornecer mesas com tampão de 6 e 8 lugares, cadeiras toalhas louças e talheres, guardanapos, palitos, copos de vidro e demais utensílios necessários para a realização do mesmo. 	1.000 almoços e 500 litros de refrigerante	SERVIÇO	50,00	50.000,00



6	<p>Decoração para o evento contendo:</p> <p>Cenário fotográfico instagramável com a logo do evento</p> <p>Hol de entrada com corredor de acesso e corredor de saída, carpete e plantas</p> <p>Iluminação cênica mobilhas conforme a necessidade</p> <p>Fechamento palco na frente saia</p> <p>Decoração palco com mesa de hora em vidro, cadeira tífane floreira e algumas plantas para ornamentação</p> <p>Com 2 corredor de carpe para chagar até os backdrop</p> <p>Corredor central com carpe</p> <p>15 plantas para decorar geral distribuído nos ambientes</p> <p>2 espaço descanso com sofá mobilhas, tapete</p>	1	SERVIÇO	14.533,33	14.533,33
---	---	---	---------	-----------	-----------

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$105.758,32 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito e trinta e dois centavos).

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

12 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor VILMAR MAZZETTO, Diretor Municipal de Cultura, cujo CPF nº, e-mail culturانب@gmail.com Telefone (46) 3524-4441 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:





- Data de envio do termo: 13/10/2022
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gustavo A.
- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

14 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Vilmar Mazzetto
Diretor Municipal de Cultura.

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

15 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos produtos/serviços.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Obtenção da média





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1328-3571-C6BD-BDE3

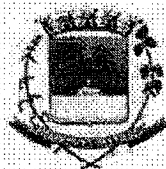
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 13/10/2022 16:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/10/2022 11:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1328-3571-C6BD-BDE3>



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo para fim de contratação.

Após preenchido, por favor, retornar pelo e-mail culturansfb@gmail.com ou entregar, diretamente, para **Gustavo**, do Departamento Municipal de Cultura.

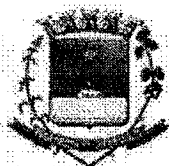
Objetivo: Contratação de empresa para confecção de Bolo comemorativo. Para as comemorações dos 70 anos do aniversário do município.

Item	Descrição	UND.	QND.	Valor unitário	Total
1	<p>Prestação de serviço de confecção de bolo. A empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 1 bolo • Tamanho 70 metros de comprimento. • 7 cm de altura • 1 metro de largura • 1 recheio de 4 (quatro) leites e cobertura de Creme de Chantili tipo <u>Vegetal</u> • Massa simples • O bolo deverá ser montado na parte coberta da praça central, no dia 14 de novembro de 2022 as 16h:00m, o bolo devera estar pronto para servir, poderá ser montado no período vespertino do supracitado dia, em cima do bolo devera ter decoração de arranjo com flores ou a logo dos 70 anos (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura) em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. <p>Os 600 kg de bolo deverá ser distribuído conforme especificações acima, totalizando 70 metros de bolo, conforme desenho em anexo (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura)</p>	SERVIÇO	600 kg	50,00	30.000
2	Guardanapos de Papel	UN	5.000	0,48	2.400,00
3	Refrigerantes vários sabores (GELADO P/ SERVIR) (cola, laranja, guaraná, uva, limão)	LITROS	1.500	7,00	10.500,00
4	Copos descartáveis 300 ml	UN	5.000	0,15	750,00

CNPJ: 23.030.043/0001-18
 IE: 2552498-55
 Av. Porto Alegre, Ayrada,
 (ARIMMO CNPJ)
 1043 CEP: 85601-480

DATA: 13/11/2022

NOME E ASSINATURA



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo para fim de contratação.

Após preenchido, por favor, retornar pelo e-mail culturansfb@gmail.com ou entregar, diretamente, para Gustavo, do Departamento Municipal de Cultura.

Objetivo: Contratação de empresa para confecção de Bolo comemorativo. Para as comemorações dos 70 anos do aniversário do município.

Item	Descrição	UND.	QND.	Valor unitário	Total
1	<p>Prestação de serviço de confecção de bolo. A empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 1 bolo • Tamanho 70 metros de comprimento. • 7 cm de altura • 1 metro de largura • 1 recheio de 4 (quatro) leites e cobertura de Creme de Chantili tipo <u>Vegetal</u> • Massa simples • O bolo deverá ser montado na parte coberta da praça central, no dia 14 de novembro de 2022 as 16h:00m, o bolo deverá estar pronto para servir, poderá ser montado no período vespertino do supracitado dia, em cima do bolo deverá ter decoração de arranjo com flores ou a logo dos 70 anos (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura) em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. <p>Os 600 kg de bolo deverá ser distribuído conforme especificações acima, totalizando 70 metros de bolo, conforme desenho em anexo (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura)</p>	SERVIÇO	600 kg	48,00	28.800,00
2	Guardanapos de Papel	UN	5.000	4,45	22.250,00
3	Refrigerantes vários sabores (GELADO P/ SERVIR) (cola, laranja, guaraná, uva, limão)	LITROS	1.500	6,75	10.125,00
4	Copos descartáveis 300ml	UN	5.000	0,12	600,00

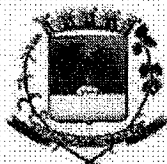
DATA: 13 / 10 / 2022

NOME E ASSINATURA

RESTAURANTE MORAES LTDA
RUA PONTA GROSSA 1871 - CENTRO
85601-600 - FCO BELTRÃO - PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CNPJ 77.816.510/0001-66 - CEP 85.601-030
(46) 3520-2121 / 2156

- webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo para fim de contratação.

Após preenchido, por favor, retornar pelo e-mail culturansfb@gmail.com ou entregar, diretamente, para Gustavo, do Departamento Municipal de Cultura.

Objetivo: Contratação de empresa para confecção de Bolo comemorativo. Para as comemorações dos 70 anos do aniversário do município.

Item	Descrição	UND.	QND.	Valor unitário	Total
1	<p>Prestação de serviço de confecção de bolo. A empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 1 bolo • Tamanho 70 metros de comprimento. • 7 cm de altura • 1 metro de largura • 1 recheio de 4 (quatro) leites e cobertura de Creme de Chantili tipo <u>Vegetal</u> • Massa simples • O bolo deverá ser montado na parte coberta da praça central, no dia 14 de novembro de 2022 as 16h:00m, o bolo de vera estar pronto para servir, poderá ser montado no período vespertino do supracitado dia, em cima do bolo de vera ter decoração de arranjo com flores ou a logo dos 70 anos (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura) em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. <p>Os 600 kg de bolo de vera ser distribuído conforme especificações acima, totalizando 70 metros de bolo, conforme desenho em anexo (Disponibilizado pelo Departamento de Cultura)</p>	SERVIÇO	600 kg	45,00	27.000,00
2	Guardanapos de Papel	UN	5.000	0,35	1750,00
3	Refrigerantes vários sabores (GELADO P/ SERVIR) (cola, laranja, guaraná, uva, limão)	LITROS	1.500	6,00	9.000,00
4	Copos descartáveis 300 ml	UN	5.000	0,10	500,00

DATA: 13 / 10 / 2022.

Panificadora Doce Pão
(CARIMBO Nº 03.508/500/0001-27)

Av. União da Vitória - 1088 - Sala 01
Vila Nova - Francisco Beltrão - PR

NOME E ASSINATURA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CNPJ 77.816.510/0001-66 - CEP 85.601-030
(46) 3520-2121 / 2156

- webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para o item abaixo (objeto) para fins de pesquisa, visando à estimativa de preços para contratação.

Após preenchido, por favor, retornar pelo e-mail culturamfb@gmail.com ou entregar, diretamente, para Gabriel, do Departamento de Cultura.

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de almoço, Para as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município em homenagem aos Pioneiros.					
Item	Descrição	UND	QND	Valor unitário	Total
	Prestação de serviço de confecção de . A empresa deverá fornecer: <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: aproximadamente 1000 mil almoços. • Cardápio: saladas (beterraba, cenoura, repolho, maionese) • Arroz branco. • Carnes (galeto, bovina e de porco assados) • Macarronada • Refrigerante 500 litros • A empresa deverá servir de forma SELF SERVICE no local do evento sendo no Centro de eventos no parque Jaime Canet Junior mês de novembro com data a definir. • Fornecer mesas com tampão de 6 e 8 lugares, cadeiras toalhas louças e talheres, guardanapos, palitos, copos de vidro e demais utensílios necessários para a realização do mesmo. 	1	1000 mil	55,00	
			500 litros		
					55.000,00

DATA: 22 / 08 / 2022.

Validade do orçamento : 90 dias.

(CARIMBO CNPJ)

14.296.421/0001-16
PROMOÇÃO DE EVENTOS
MARABÁ LTDA - ME
RQD PR 566 - KM 2 - S/Nº
CEP 85601-070 - Francisco Beltrão - PR

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Assinatura]



34/11

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para o item abaixo (objeto) para fins de pesquisa, visando à estimativa de preços para contratação.

Após preenchido, por favor, retornar pelo e-mail culturansfb@gmail.com ou entregar, diretamente, para Gabriel, do Departamento de Cultura.

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de almoço. Para as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município em homenagem aos Pioneiros.

Item	Descrição	UND	QND	Valor unitário	Total
	Prestação de serviço de confecção de . A empresa deverá fornecer: <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: aproximadamente 1000 mil almoços. • Cardápio: saladas (beterraba, cenoura, repolho, maionese) • Arroz branco. • Carnes (galeto, bovina e de porco assados) • Macarronada • Refrigerante 500 litros • A empresa deverá servir de forma SELF SERVICE no local do evento sendo no Centro de eventos no parque Jaime Canet Junior mês de novembro com data a definir. • Fornecer mesas com tampo de 6 e 8 lugares, cadeiras toalhas louças e talheres, guardanapos, palitos, copos de vidro e demais utensílios necessários para a realização do mesmo. 	1	1000 mil	45,00	45000,00
			500 litros	8,00	4000,00
		Tampas	180	15,00	2700,00
		Mesa	180	8,00	1440,00
		Cadeiras	1000	3,00	3000,00
		Toalhas	180	10,00	1800,00
	Valor Total				57.940,00

DATA: 16/09/2022.

Validade do orçamento : 90 dias.

(CARIMBO CNPJ)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

21.247.699/0001-69
BRANCALIONE E
DIDOMENICO LTDA - ME
Av. Antônio P. Cantelmo, 1015
Centro - CEP 85901-970
Francisco Beltrão - Paraná

Mauro



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para o item abaixo (objeto) para fins de pesquisa, visando à estimativa de preços para contratação.

Após preenchido, por favor, retornar pelo e-mail culturansfb@gmail.com ou entregar, diretamente, para Gabriel, do Departamento de Cultura.

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de almoço. Para as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município em homenagem aos Pioneiros.

Item	Descrição	UND	QND	Valor unitário	Total
	Prestação de serviço de confecção de . A empresa deverá fornecer: <ul style="list-style-type: none"> Quantidade: aproximadamente 1000 mil almoços. Cardápio: saladas (beterraba, cenoura, repolho, maionese) Arroz branco. Carnes (galetto, bovina e de porco assados) Macarronada Refrigerante 500 litros A empresa deverá servir de forma SELF SERVICE no local do evento sendo no Centro de eventos no parque Jaime Canet Junior mês de novembro com data a definir. Fornecer mesas com tampão de 6 e 8 lugares, cadeiras toalhas louças e talheres, guardanapos, palitos, copos de vidro e demais utensílios necessários para a realização do mesmo. 				
		1	1000 mil	= 35,00	35.000,00
			500 litros	15,00	7.500,00
		Tampas	130	7,00	910,00
		Toalhas	130	3,00	390,00
		Cadeiras	1.000	4,00	4.000,00
		MESAS	130	12,00	1.560,00

49.360,00

DATA: 15/09/2022.

Validade do orçamento : 90 dias.

(CARIMBO CNPJ)

Buquet Santa Fé
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CNPJ 77.816.510/0001-66 - CEP 85.601-030
 (46) 3520-2121/2156
 - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ERMINIO JOSE GASPERIN 04580458966

CNPJ: 26.888.697/0001-72

ENDEREÇO: R FRANCISCO CORSO, 92, ÁGUA BRANCA, MARMELEIRO/PR.

Qtd.	Discrição	Valor
02	Cenário fotográfico instagramável com a logo do evento	R\$ 3.950,00
01	Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída, carpete e plantas Iluminação cênica mobilhas conforme a necessidade	R\$ 5.150,00
01	Fechamento palco na frente saia Decoração palco com mesa de hora em vidro, cadeira tifane floreira e algumas plantas ara ornamentação Com 2 corredor de carpe para chagar até os backdrop	R\$ 3.450,00
01	Corredor central com carpe 15 plantas para decorar geral distribuído nos ambientes 2 espaço descanso com sofá mobilhas, tapete	R\$ 2.450,00
Total geral do evento		R\$ 15.000,00

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022.

┌ 26.888.697/0001-72 ┐

ERMINIO JOSE GASPERIN
04580458966

R. Francisco Corso, 92 - CEP 85.615-000
Água Branca
Marmeleiro -PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ERMINIO JOSE GASPERIN 04580458966

CNPJ: 26.888.697/0001-72

ENDEREÇO: R FRANCISCO CORSO, 92, ÁGUA BRANCA, MARMELEIRO/PR.

Qtd.	Discrição	Valor
02	Cenário fotográfico instagramável com a logo do evento	R\$ 3.950,00
01	Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída, carpete e plantas Iluminação cênica mobilhas conforme a necessidade	R\$ 5.150,00
01	Fechamento palco na frente saia Decoração palco com mesa de hora em vidro, cadeira tifane floreira e algumas plantas ara ornamentação Com 2 corredor de carpe para chagar até os backdrop	R\$ 3.450,00
01	Corredor central com carpe 15 plantas para decorar geral distribuído nos ambientes 2 espaço descanso com sofá mobilhas, tapete	R\$ 2.450,00
Total geral do evento		R\$ 15.000,00

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022.

┌ 26.888.697/0001-72 ┐

ERMINIO JOSE GASPERIN
04580458966

R. Francisco Corso, 92 - CEP 85.615-000

└ Água Branca
Marmeleiro -PR ┘

ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL:** TATIANE BOTEGA 07239158900**CNPJ:** 35.266.234/0001-60**ENDEREÇO:** R TIJUCAS, 200, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRAO/PR.

Qtd.	Descrição	Valor
02	Cenário fotográfico instagramável com a logo do evento	R\$ 4.000,00
01	Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída, carpete e plantas Iluminação cênica mobilhas conforme a necessidade	R\$ 5.200,00
01	Fechamento palco na frente saia Decoração palco com mesa de hora em vidro, cadeira tifane floreira e algumas plantas ara ornamentação Com 2 corredor de carpe para chagar até os backdrop	R\$ 3.200,00
01	Corredor central com carpe 15 plantas para decorar geral distribuído nos ambientes 2 espaço descanso com sofá mobilhas, tapete	R\$ 2.500,00
	Total geral do evento	R\$ 14.900,00

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022.

35.266.234/0001-60

TATIANE BOTEGA
07239158900

Rua Tijucas, 200 - CEP 85.601-361
São Cristóvão
Francisco Beltrão - PR



Martini Comércio de Equipamentos Fotográficos EIRELI-ME

CNPJ: 08.732.819/0001-55

I.E. 90403171-23

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Martini Comércio de Equipamentos Fotográficos EIRELI

CNPJ: 08.732.819/0001-55

ENDEREÇO: Rua Maringá, 1383, Vila Nova. Francisco Beltrão – Paraná. CEP 85.601-670

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Total R\$
02	Cenário fotográfico instagramável com a logo do evento	02	R\$ 3.800,00
01	Hol de entrada com corredor de acesso e corredor de saída, carpete e plantas Iluminação cênica mobilhas conforme a necessidade	01	R\$ 4.800,00
01	Fechamento palco na frente saia Decoração palco com mesa de hora em vidro, cadeira tifane floreira e algumas plantas ara ornamentação Com 2 corredor de carpe para chagar até os backdrop	01	R\$ 2,900,00
01	Corredor central com carpe 15 plantas para decorar geral distribuído nos ambientes 2 espaço descanso com sofá mobilhas, tapete	01	R\$ 2.200,00
TOTAL			R\$ 13.700,00

Francisco Beltrão, 17 de Setembro de 2020.

08.732.819/0001-55
MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
FOTOGRAFICOS LTDA
Rua Maringá, 1383 - SL 01/02
CEP 85601-670 - Vila Nova
FRANCISCO BELTRÃO - PR

R. Maringá, 1383 - Bairro Vila Nova 85601-670

Francisco Beltrão - PR

(46) 3055-5565

www.ddmproducoes.com.br

ddm@ddmproducoes.com.br



Martini Comércio de Equipamentos Fotográficos EIRELI-ME

CNPJ: 08.732.819/0001-55

I.E. 90403171-23

Délcio Dário Martini

R. Maringá, 1383 - Bairro Vila Nova 85601-670

Francisco Beltrão - PR

(46) 3055-5565

www.ddmproducoes.com.br

ddm@ddmproducoes.com.br

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	84094	<p>Fornecimento de 1(um) bolo, recheado, coberto com chantili e decorado, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso: 600(seiscentos) quilos; - Comprimento: 70(setenta) metros; - Altura: 7(sete) centímetros; - Largura: 1(um) metro; - Massa: simples; - Recheio: 4(quatro) leites; - Cobertura: chantili tipo vegetal; - Decoração: arranjo de flores ou a logomarca do Município em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. <p>Observação: Os 600 quilos de bolo deverão ser distribuídos sobre uma estrutura de 70 metros que será disponibilizada pelo Município, cujo croqui consta anexo a este edital, sob a estrutura coberta existente no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.</p>	01	UN	28.600,00	28.600,00
2	84095	<p>Fornecimento de almoço em evento que será realizado durante as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município, em homenagem aos Pioneiros, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade: 1000 (mil) almoços; - 500 (quinhentos) litros de refrigerante gelado de vários sabores; - Cardápio do almoço: <ul style="list-style-type: none"> - saladas de beterraba, cenoura, repolho e maionese; - Arroz branco; - Carnes - galeto, bovina e de porco, assadas; - Macarronada. <p>Observação: O Almoço deverá ser servido em buffet;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das mesas para 6(seis) e 8 (oito) lugares, cadeiras, toalhas, louças, talheres, copos de vidro, guardanapos de papel, palitos e demais utensílios necessários para a perfeita execução do serviço. 	1000	Refeição	50,00	50.000,00

3	84096	Execução da decoração do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, onde será servido almoço em homenagem aos Pioneiros, com as características mínimas: - Cenário fotográfico instagramável com a logomarca do evento; - Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída com carpete e plantas variadas; - Iluminação cênica; - Mobiliário de acordo com a necessidade; - Fechamento tipo saia da frente do palco; - Decoração do palco com mesa de honra em vidro, cadeira tipo tiffany, floreira e algumas plantas para ornamentação; - Com 2(dois) corredores com carpete para dar acesso aos até o backdrop para fotografias; - Corredor central com carpete; - 15(quinze) plantas para decoração geral dos ambientes; - 2(dois) espaços para descanso com sofás, mobílias e tapetes.	1	Serviço	14.533,33	14.533,33
4	84097	Refrigerante gelado de vários sabores (cola, laranja, guaraná, uva, limão). Observação: a CONTRATADA será responsável por providenciar recipientes com gelo para armazenar os refrigerantes no local da realização do evento.)	1500	Litro	6,58	9.870,00
5	84098	Copo descartável de 300 ml.	5.000	un	0,12	600,00

A entrega/execução deverá ocorrer da seguinte forma:

- 1 – Os copos descartáveis deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da nota de empenho, no Departamento de Cultura da Municipalidade, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, no Município de Francisco Beltrão-PR.
- 2 – Os 1.500 litros de refrigerante deverão ser entregues no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no dia 14 de novembro de 2022, até as 14 horas e armazenados em recipientes com gelo, de modo que estejam bem gelados até a hora de servir (16 horas).
- 3 - O bolo de 70 metros deverá ser montado sob a área coberta existente no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no dia 14 de novembro de 2022; a montagem deverá ocorrer sobre uma estrutura que será disponibilizada pelo Município e deverá estar pronto para servir, impreterivelmente, até as 16 horas.
- 4 - O almoço deverá ser serviço no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, partir das 12 horas, da forma especificada no anexo I do edital, no dia 14 de novembro de 2022 e a CONTRATADA será responsável por toda a estrutura para o preparo e para servir as refeições, incluindo material e mão de obra; A CONTRATADA deverá definir o nº de buffets necessários para que todos os participantes possam se servir de forma confortável.
- 5 – A decoração deverá ser entregue pronta até o dia anterior à realização do evento, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR.

DA AMOSTRA:

A licitante vencedora do item..... – bolo, após a realização do certame, deverá fornecer no prazo de 24 horas, amostra do bolo com aproximadamente 500 gramas, que deverá ser entregue no Departamento de Cultura da Municipalidade, para que sejam analisados seguintes itens: textura e sabor da massa, consistência e sabor do recheio e da cobertura, espessura das camadas e altura do bolo montado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 494D-A450-8A19-4415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 19/10/2022 15:19:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/494D-A450-8A19-4415>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 2427

FLS: 34

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	30.416/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 103.603,33

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1301 - Fomentar a cultura – Código 70: Manter Atividades do Departamento de Cultura.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4810	07.005	13.382.1301.2.042	3.3.90.30.15.00	000	739,17
			3.3.90.30.07.99		
			3.3.90.30..99.01		
4850			3.3.90.39.41.00		1.777.516,20

Obs: saldo orçamentário em: 17/10/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1148-9EF2-A93B-CFA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 17/10/2022 12:04:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1148-9EF2-A93B-CFA6>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 472/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
472	Contratação de Serviço	18/10/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
8899-4	VILMAR MAZETTO	935/2022	
Local			
26	Departamento de Cultura		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		90 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços para confecção de 600 quilos de bolo e para fornecimento de 1000 almoços, refrigerante, copos e guardanapos e decoração do ambiente do almoço, para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001	084094	Fornecimento de 1(um) bolo, recheado, coberto com chantili e decorado, com as seguintes características mínimas: - Peso: 600(seiscentos) quilos; - Comprimento: 70(setenta) metros; - Altura: 7(sete) centímetros; - Largura: 1(um) metro; - Massa: simples; - Recheio: 4(quatro) leites; - Cobertura: chantili tipo vegetal; - Decoração: arranjo de flores ou a logomarca do Município em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. Observação: Os 600 quilos de bolo deverão ser distribuídos sobre uma estrutura de 70 metros que será disponibilizada pelo Município, cujo croqui consta anexo a este edital, sob a estrutura coberta existente no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.	UN	1,00	28.600,00	28.600,00
	084095	Fornecimento de almoço em evento que será realizado durante as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município, em homenagem aos Pioneiros, com as seguintes características mínimas: - Quantidade: 1000 (mil) almoços; - Garçons em quantidade suficiente para atendimento do evento; - 500 (quinhentos) litros de refrigerante gelado de vários sabores; - Cardápio do almoço: - saladas de beterraba, cenoura, repolho e maionese; - Arroz branco; - Carnes - galeto, bovina e de porco, assadas; - Macarronada. Observação: O Almoço deverá ser servido em buffet; - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das mesas para 6(seis) e 8 (oito) lugares, cadeiras, toalhas, louças, talheres, copos de vidro, guardanapos de papel, palitos e demais utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.	REF	1.000,00	50,00	50.000,00
	084096	Execução da decoração do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, onde será servido almoço em homenagem aos Pioneiros, com as características mínimas: - Cenário fotográfico instagramável com a logomarca do evento; - Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída com tapete e plantas variadas; - Iluminação cênica; - Mobiliário de acordo com a necessidade; - Fechamento tipo saia da frente do palco; - Decoração do palco com mesa de honra em vidro, cadeira tipo tiffany, floreira e algumas plantas para ornamentação; - Com 2(dois) corredores com tapete para dar acesso aos até o backdrop para fotografias; - Corredor central com tapete; - 15(quinze) plantas para decoração geral dos ambientes; - 2(dois) espaços para descanso com sofás, mobilias e tapetes.	SERV	1,00	14.533,33	14.533,33



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 472/2022

Equipamento

Página:2

084097	Refrigerante gelado de vários sabores (cola, laranja, guaraná, uva, limão). Observação: a CONTRATADA será responsável por providenciar recipientes com gelo para armazenar os refrigerantes no local da realização do evento.)	L	1.500,00	6,58	9.870,00
084098	Copo descartável de 300 ml.	UN	5.000,00	0,12	600,00
				TOTAL	103.603,33
				TOTAL GERAL	103.603,33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1410/2022

PROCESSO Nº : 30416/2022
 REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
 ASSUNTO : SERVIÇOS DE ALMOÇO E DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLO E REFRIGERANTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o Departamento Municipal de Cultura pretende a contratação de empresa para a prestação de serviços para servir 1000 almoços e decoração do ambiente do almoço e fornecimento de 600 quilos de bolo, refrigerantes e copos descartáveis para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município, ao custo máximo de R\$ 103.603,33 (cento e três mil seiscientos e três reais e trinta e três centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, croqui da estrutura do bolo, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI². O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a necessidade dos serviços para a realização das comemorações alusivas aos 70 anos do município e de acordo com o levantamento do número aproximado de participantes nos eventos;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: a) **Decoração:** Tatiane Botega, Martini Comércio de Equipamentos Fotográficos Ltda e Ermínio José Gasperin; b) **Almoços:** Brancalione e Didomenico Ltda - ME, Promoção de Eventos Mara-

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

bá Ltda – ME e Lucia Heckler Schumann Buffet Ltda; c) **Bolo, refrigerante e copo:** Restaurante Moraes Ltda, Panificadora Doce Pão e Luiz Miguel de Oliveira Panificadora Ltda, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos arts. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48, inc. I⁵, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a prestação de serviços para servir 1000 almoços e decoração do ambiente do almoço e fornecimento de 600 quilos de bolo, refrigerantes e copos descartáveis para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município, ao custo máximo de R\$ 103.603,33 (cento e três mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos), via Pregão Eletrônico, via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.520/02 (art. 4º, Vº); e, **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 7 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, curso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84B8-D9B7-56FD-4F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/10/2022 15:54:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/84B8-D9B7-56FD-4F55>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL
DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 936/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação do Departamento Municipal de Cultura, objetivando a **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de novembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste MUNICÍPIO, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria n.º 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **01 de novembro de 2022 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento Municipal de Cultura, telefone (46) 3524 - 4441.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
 - 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
 - 3.2.1 **Âmbito Local** - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
 - 3.2.2 **Âmbito Regional** - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
 - 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.3 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **01 de novembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.2. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.
- 10.9.1 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4810	07.005	13.382.1301.2.042	3.3.90.30.15.00	000
4850			3.3.90.30.07.99	
	3.3.90.30.99.01			
			3.3.90.39.41.00	

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 não assinar o contratato, quando cabível;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não mantiver a proposta;
 - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

19.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

19.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

19.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

19.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 22.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	84094	Fornecimento de 1(um) bolo, recheado, coberto com chantili e decorado, com as seguintes características mínimas: - Peso: 600(seiscentos) quilos; - Comprimento: 70(setenta) metros; - Altura: 7(sete) centímetros; - Largura: 1(um) metro; - Massa: simples; - Recheio: 4(quatro) leites; - Cobertura: chantili tipo vegetal; - Decoração: arranjo de flores ou a logomarca do Município em papel arroz, uma vela de 70 anos na cor azul ou prata. Observação: Os 600 quilos de bolo deverão ser distribuídos sobre uma estrutura de 70 metros que será disponibilizada pelo Município, cujo croqui consta anexo a este edital, sob a estrutura coberta existente no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.	1,00	UN	28.600,00	28.600,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2	84095	<p>Fornecimento de almoço em evento que será realizado durante as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município, em homenagem aos Pioneiros, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade: 1000 (mil) almoços;- Garçons em quantidade suficiente para atendimento do evento;- 500 (quinhentos) litros de refrigerante gelado de vários sabores; - Cardápio do almoço:- saladas de beterraba, cenoura, repolho e maionese;- Arroz branco;- Carnes - galetto, bovina e de porco, assadas;- Macarronada. <p>Observação: O Almoço deverá ser servido em buffet;</p> <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das mesas para 6(seis) e 8 (oito) lugares, cadeiras, toalhas, louças, talheres, copos de vidro, guardanapos de papel, palitos e demais utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.	1.000,00	REF	50,00	50.000,00
3	84096	<p>Execução da decoração do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, onde será servido almoço em homenagem aos Pioneiros, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cenário fotográfico instagramável com a logomarca do evento;- Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída com carpete e plantas variadas;- Iluminação cênica;- Mobiliário de acordo com a necessidade;- Fechamento tipo saia da frente do palco;- Decoração do palco com mesa de honra em vidro, cadeira tipo tiffany, floreira e algumas plantas para ornamentação;- Com 2(dois) corredores com carpete para dar acesso aos até o backdrop para fotografias;- Corredor central com carpete;??- 15(quinze) plantas para decoração geral dos ambientes;- 2(dois) espaços para descanso com sofás, mobílias e tapetes.	1,00	SERV	14.533,33	14.533,33
4	84097	<p>Refrigerante gelado de vários sabores (cola, laranja, guaraná, uva, limão).</p> <p>Observação: a CONTRATADA será responsável por providenciar recipientes com gelo para armazenar os refrigerantes no local da realização do evento.)</p>	1.500,00	L	6,58	9.870,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5	84098	Copo descartável de 300 ml.	5.000,00	UN	0,12	600,00
---	-------	-----------------------------	----------	----	------	--------

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 103.603,33 (cento e três mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues/executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, da seguinte forma:

2.1.1. Para o ITEM 01 - BOLO:

- O bolo de 70 metros deverá ser montado sob a área coberta existente no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no dia 14 de novembro de 2022; a montagem deverá ocorrer sobre uma estrutura que será disponibilizada pelo Município e deverá estar pronto para servir, impreterivelmente, até as 16 horas. (Croqui da estrutura da montagem do bolo em anexo).

2.1.1.1. DA AMOSTRA DO BOLO:

- A licitante vencedora do item 01 – bolo, após a realização do certame, deverá fornecer no prazo de 24 horas, amostra do bolo com aproximadamente 500 gramas, que deverá ser entregue no Departamento de Cultura da Municipalidade, para que sejam analisados seguintes itens: textura e sabor da massa, consistência e sabor do recheio e da cobertura, espessura das camadas e altura do bolo montado.

2.1.2. Para o ITEM 02 - ALMOÇO:

- O almoço deverá ser serviço no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, a partir das 12 horas, da forma especificada no anexo I do edital, no dia 14 de novembro de 2022 e a CONTRATADA será responsável por toda a estrutura para o preparo e para servir as refeições, incluindo material e mão de obra; A CONTRATADA deverá definir o nº de buffets necessários para que todos os participantes possam se servir de forma confortável.

2.1.3. Para o ITEM 03 - DECORAÇÃO:

- A decoração deverá ser entregue pronta até o dia anterior à realização do evento, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR.

2.1.4. Para o ITEM 04 - REFRIGERANTE:

- Os 1.500 litros de refrigerante deverão ser entregues no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no dia 14 de novembro de 2022, até as 14 horas e armazenados em recipientes com gelo, de modo que estejam bem gelados até a hora de servir (16 horas).

2.1.5. Para o ITEM 05 - COPOS DESCARTÁVEIS:

- Os copos descartáveis deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da nota de empenho, no Departamento de Cultura da Municipalidade, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, no Município de Francisco Beltrão-PR.

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.1. O município de Francisco Beltrão-PR, comemora 70 anos de sua emancipação política em 2022, para a realização das comemorações alusivas ao aniversário, pois trata-se de uma data específica, sendo 7 décadas da emancipação.
- 3.2. De praxe vários municípios realizam suas comemorações. Francisco Beltrão, por sua vez, entre outras atividades, também realizará os seguintes eventos que seguem, assim justificando o presente Termo de Referência.
- 3.3. As atividades que serão realizadas, descritas no presente termo, serão voltadas aos pioneiros, que chegaram e nasceram no município até o ano de 1952, recebendo assim o reconhecimento da administração municipal, através de um almoço para cada e pioneiro e um acompanhante.
- 3.4. Também serão homenageados os nascituros e nascidos no ano de 2022, sendo a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Entendendo-se uma data importante para as crianças, que estão chegando ao mundo nesta presente data comemorativa.
- 3.5. Também para a população em geral, será servido um bolo de 70 metros, alusivo aniversário.
- 3.6. Assim, sempre prezando pela economia, observado o princípio da economicidade de recursos públicos e para maior celeridade nos tramites deste setor, foi realizada pesquisa de preço com diversas empresas do setor, e obtido uma média de cada item, afim de mensurar um valor aproximado.
- 3.7. O valor estimado para a aquisição está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi estabelecido através da média de preços coletados a empresas do ramo.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Deverá efetuar a execução/entrega dos serviços/produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.2. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. Na execução/entrega dos serviços/produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.4. Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.
- 4.5. Deverá responder pelas despesas trabalhistas e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 4.6. Deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 4.7. Deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 4.9. Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;
- 4.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pela Servidora Leodir da Silva do Departamento Municipal de Cultura, e-mail culturafb@gmail.com Telefone (46) 3524-4441.
- 6.2. A fiscalização, de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 185/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 185/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 185/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **185/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4810	07.005	13.382.1301.2.042	3.3.90.30.15.00	000
4850			3.3.90.30.07.99	
	3.3.90.30..99.01			
	3.3.90.39.41.00			

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues/executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, da seguinte forma:

1. Para o ITEM 01 - BOLO:

- O bolo de 70 metros deverá ser montado sob a área coberta existente no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no dia 14 de novembro de 2022; a montagem deverá ocorrer sobre uma estrutura que será disponibilizada pelo Município e deverá estar pronto para servir, impreterivelmente, até as 16 horas.

1.2. DA AMOSTRA DO BOLO:

- A licitante vencedora do item 01 – bolo, após a realização do certame, deverá fornecer no prazo de 24 horas, amostra do bolo com aproximadamente 500 gramas, que deverá ser entregue no Departamento de Cultura da Municipalidade, para que sejam analisados seguintes itens: textura e sabor da massa, consistência e sabor do recheio e da cobertura, espessura das camadas e altura do bolo montado.

2. Para o ITEM 02 - ALMOÇO:

- O almoço deverá ser serviço no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, a partir das 12 horas, da forma especificada no anexo I do edital, no dia 14 de novembro de 2022 e a CONTRATADA será responsável por toda a estrutura para o preparo e para servir as refeições, incluindo material e mão de obra; A CONTRATADA deverá definir o nº de buffets necessários para que todos os participantes possam se servir de forma confortável.

3. Para o ITEM 03 - DECORAÇÃO:

- A decoração deverá ser entregue pronta até o dia anterior à realização do evento, no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR.

4. Para o ITEM 04 - REFRIGERANTE:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Os 1.500 litros de refrigerante deverão ser entregues no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no dia 14 de novembro de 2022, até as 14 horas e armazenados em recipientes com gelo, de modo que estejam bem gelados até a hora de servir (16 horas).

5. Para o ITEM 05 – COPOS DESCARTÁVEIS:

- Os copos descartáveis deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da nota de empenho, no Departamento de Cultura da Municipalidade, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, no Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Deverá efetuar a execução/entrega dos serviços/produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2 - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3 - Na execução/entrega dos serviços/produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4 - Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.
- 5 - Deverá responder pelas despesas trabalhistas e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- 6 - Deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 7 - Deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 9 - Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;
- 10 - Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 - Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2 - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais,	5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 185/2022 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor LEODIR DA SILVA do Departamento Municipal de Cultura, e-mail culturafb@gmail.com Telefone (46) 3524-4441, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

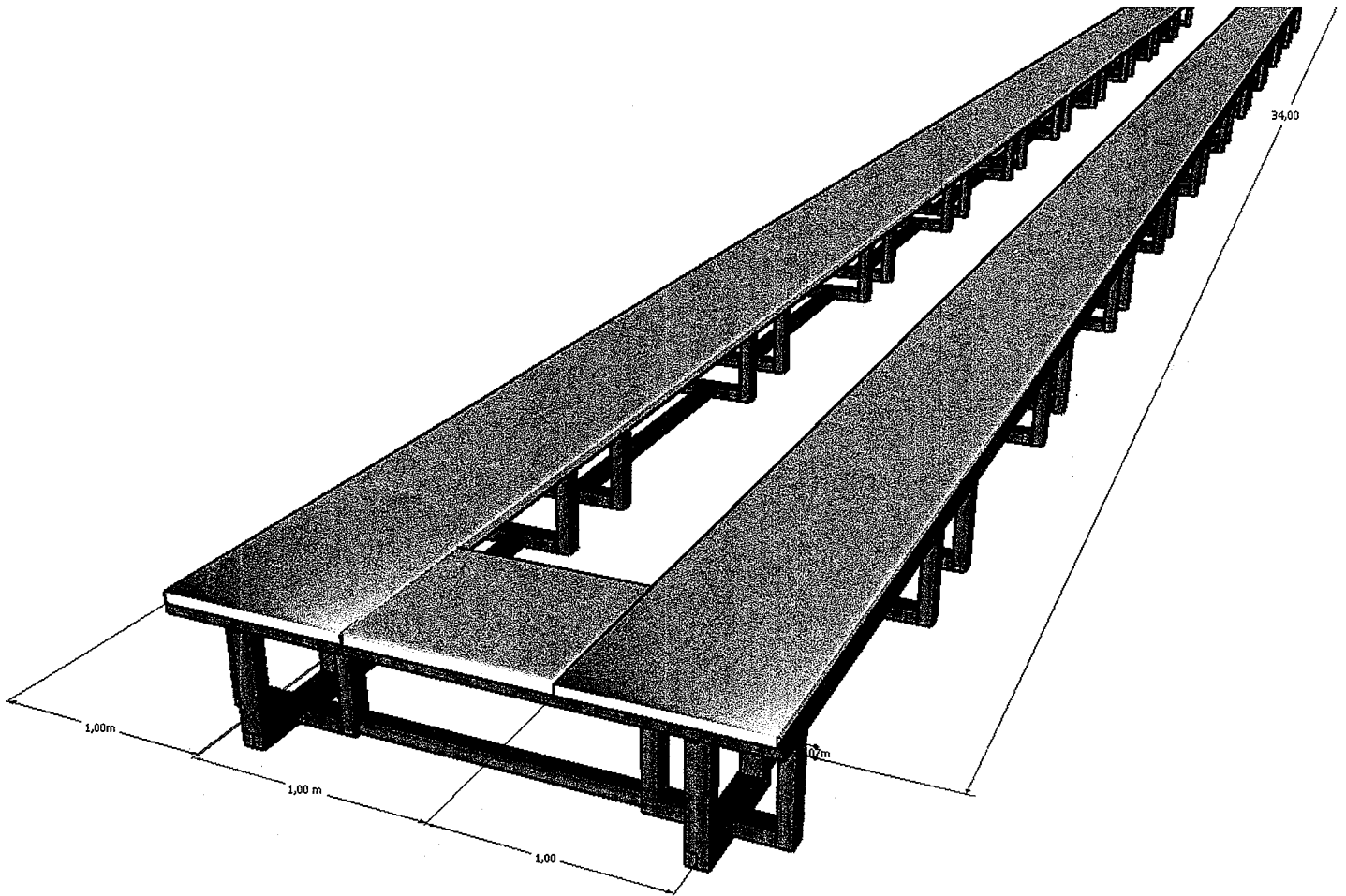
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00185/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

2 - Buffet

Descrição Detalhada: Fornecimento de almoço em evento que será realizado durante as comemorações dos 70 anos de aniversário do Município, em homenagem aos Pioneiros, com as seguintes características mínimas:

- Quantidade: 1000 (mil) almoços;
- Garçons em quantidade suficiente para atendimento do evento;
- 500 (quinhentos) litros de refrigerante gelado de vários sabores;

- Cardápio do almoço:
- saladas de beterraba, cenoura, repolho e maionese;
- Arroz branco;
- Carnes - galeto, bovina e de porco, assadas;
- Macarronada.

Observação: O Almoço deverá ser servido em buffet;

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das mesas para 6(seis) e 8 (oito) lugares, cadeiras, toalhas, louças, talheres, copos de vidro, guardanapos de papel, palitos e demais utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 50.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

3 - Decoração - eventos / solenidades

Descrição Detalhada: Execução da decoração do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, onde será servido almoço em homenagem aos Pioneiros, com as características mínimas:

- Cenário fotográfico instagramável com a logomarca do evento;
- Hall de entrada com corredor de acesso e corredor de saída com carpete e plantas variadas;
- Iluminação cênica;
- Mobiliário de acordo com a necessidade;
- Fechamento tipo saia da frente do palco;
- Decoração do palco com mesa de honra em vidro, cadeira tipo tiffany, floreira e algumas plantas para ornamentação;
- Com 2(dois) corredores com carpete para dar acesso aos até o backdrop para fotografias;
- Corredor central com carpete;??- 15(quinze) plantas para decoração geral dos ambientes;
- 2(dois) espaços para descanso com sofás, mobilias e tapetes.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 14.533,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

4 - Refrigerante

Descrição Detalhada: Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Clube Soda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Garrafa 1 L

Valor Total (R\$): 9.870,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1500)

5 - Copo descartável

Descrição Detalhada: Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 300 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Sem Tampa/Norma Nbr 14865 , Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Caixa 5000 UN

Valor Total (R\$): 600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (5000)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Alimento: PRODUTOS
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/10/2022 16:57:26



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00185/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

936

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

5

Objeto

Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município

Data da Divulgação

19/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/11/2022 às 09:00

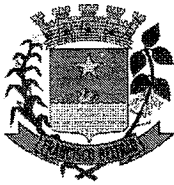
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	185
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	936
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700513382130120423390301500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.603,33
Data de Lançamento do Edital	18/10/2022
Data da Abertura das Propostas	01/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de novembro de 2022**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5D2A-75C1-3CBA-1391> e informe o código 5D2A-75C1-3CBA-1391



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D2A-75C1-3CBA-1391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 18/10/2022 17:19:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5D2A-75C1-3CBA-1391>

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:593C3B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 – Processo nº 768/2022.

OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. ITEM 02 R\$ 12.400,00

2 - MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ nº 26.483.526/0001-63. ITEM 01 R\$ 635,00 e 03 R\$ 23.000,00.

3 - VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. ITEM 04 R\$ 38.352,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 86.452,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:938A4071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações,

ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9A06AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e HUGO CECCHINI JUNIOR.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.178/2022.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:137839A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 942/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.595/2022.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 16 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82A882FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

1/2022 10:34



Proc. Administrativo 30.416/2022

De: **Gustavo Agassi** Setor: **SMEC-CULT-ADM - Administrativo Cultura**

Despacho: (Nota interna 01/11/2022 10:28) 30.416/2022

Assunto: **70 ANOS (ALMOÇO, BOLO E DECORAÇÃO) R\$ 105.758,32**

Francisco Beltrão/PR, 01 de Novembro de 2022

Conforme item descritivo nº 5 do serviço de Almoço, altera-se a data para 13/11/2022, conforme calendário do evento das comemorações dos 70 anos.

Gustavo Agassi

Administrativo-Cultura

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/11/2022 10:34:55 por Samantha Marques Pécoits - Pregoeira

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc